



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**

PORTARIA NORMATIVA CCAE/UFES Nº. 001, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Documento avulso nº 23068.018335/2022-19, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as solicitações de transporte para realização de viagens, com veículos da frota da Ufes *Campus* de Alegre, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAЕ).

Art. 2º Os recursos financeiros serão divididos na seguinte proporção:

I - 50% para atender as demandas da Direção e da Coordenação de Áreas Experimentais;

II - 40% para atender as demandas dos Departamentos;

III - 10% para atender as demandas dos Programas de Pós-graduação.

§ 1º O percentual a que se refere o inciso II será dividido de forma igualitária entre os departamentos.

§ 2º Caberá aos coordenadores dos Programas de Pós-graduação vinculados ao CCAE a definição do percentual a ser destinado a cada programa de pós-graduação, dentro do previsto no inciso III.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes critérios e ordem de prioridade para análise das solicitações de transporte dos departamentos vinculados ao CCAE:

I - Prioridade 1 - Aulas Práticas da Graduação: as quais se caracterizam por grupos de alunos matriculados em disciplinas obrigatórias;

II - Prioridade 2 - Aulas Práticas da Graduação: as quais se caracterizam por grupo de alunos matriculados em disciplinas optativas;

III - Prioridade 3 - Visitas Técnicas vinculadas às disciplinas dos cursos de graduação: as quais se caracterizam por grupo de alunos matriculados em disciplinas obrigatórias/optativas;

IV - Prioridade 4 - TCC: Limitado a 20% do recurso recebido pelo departamento;

V - Prioridade 5 - Pesquisa e Extensão: Limitado a 15% do recurso recebido pelo departamento. Para uso em pesquisa, o recurso será destinado aos docentes não vinculados aos programas de pós-graduação.

§ 1º Caberá ao Departamento ou Programa de pós-graduação a apresentação das demandas de viagens, em um prazo de até 30 dias após o início do semestre letivo, respeitando o limite de recurso disponível.

§ 2º O Departamento ou Programa de pós-graduação que, no planejamento, não apresentar previsão fundamentada para a execução do recurso que lhe foi destinado, terá o

excedente retido e utilizado para atender às demandas dos demais departamentos ou programas de pós-graduação.

§ 3º As solicitações de viagens por meio da utilização de recursos de projetos de pesquisa, para fins de deslocamento, deverão observar as normativas vigentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Diretora do CCAE/UFES

Port. nº. 275, de 18/05/2020 – DOU de 19/05/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 09/06/2022 às 10:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/492213?tipoArquivo=O>